



Processo nº 28.668-0/2017
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
Assunto Consulta
Relator Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA
Sessão de Julgamento 15-12-2017 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 31/2017 – TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA. CONSULTA. DESPESAS. ILUMINAÇÃO DE NATAL. INADEQUAÇÃO AO CONCEITO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE DE CUSTEIO COM RECURSOS ARRECADADOS PELA COBRANÇA DA COSIP. Não é possível a utilização de recursos decorrentes da arrecadação da cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), prevista no art. 149-A da Constituição Federal de 1988, para custear despesas com instalação e/ou manutenção de iluminação decorativa de natal.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **28.668-0/2017**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 5.117/2017 do Ministério Público de Contas, **responder** ao consulente que não é possível a utilização de recursos decorrentes da arrecadação da cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), prevista no art. 149-A da Constituição Federal de 1988, para custear despesas com instalação e/ou manutenção de iluminação decorativa de natal. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: www.tce.mt.gov.br.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, em substituição legal, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria



nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Presidente, em substituição legal

ISAIAS LOPES DA CUNHA – Relator
Conselheiro Interino

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador de Contas